



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

MINUTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR – CNPJ 78.121.878/0001-72

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, compreendendo coleta, processamento, análise e emissão de resultados, para atendimento do Hospital Municipal Fioravante Motter e das demandas previstas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.058.469,95 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO (83 exames).

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, com tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

PRIORIDADE PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR: NÃO.

GARANTIA DE EXECUÇÃO: NÃO EXIGIDA.

PLATAFORMA: BBMNET LICITAÇÕES – BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (<https://bbmnet.com.br/>).

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br

GUIA DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA: <https://bbmnet.com.br/como-operar/>



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

Torna-se público que o Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picoli, nº 299, Centro, Cafelândia/PR, realizará licitação pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da plataforma BBMNET Licitações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, compreendendo coleta, processamento, análise e emissão dos resultados, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Fioravante Motter e dos serviços de saúde do Município de Cafelândia/PR nos limites estabelecidos no Termo de Referência, inclusive mediante plantão nos finais de semana, feriados e horários noturnos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, composto de 83 (oitenta e três) exames laboratoriais, com julgamento pelo menor preço global do lote, observados os valores unitários máximos e os quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado na plataforma BBMNET e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, para fins de elaboração da proposta, execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

1.4. A contratação ocorrerá sob demanda, observados os quantitativos máximos estimados. O registro de preços não impõe à Administração a obrigação de solicitar integralmente os exames registrados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil com atividade compatível com os serviços de análises clínicas laboratoriais, regularmente credenciadas na BBMNET Licitações e que atendam aos requisitos deste Edital e anexos.

2.2. A participação será de ampla concorrência, observada a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O licitante responde integralmente pelas transações efetuadas com suas credenciais, incluindo propostas, lances e manifestações na plataforma eletrônica.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

2.4. Não poderão participar empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar, declaradas inidôneas, sujeitas aos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que se encontrem em situação de conflito de interesses vedada pela legislação, observadas as demais hipóteses legais.

2.5. A comprovação da regularidade das condições de participação e habilitação será realizada na forma deste Edital, não sendo exigido CNAE específico como requisito autônomo quando demonstrada, por meios idôneos, a compatibilidade da atividade com o objeto.

2.6. A licitante deverá manter seus dados cadastrais atualizados na BBMNET e acompanhar as mensagens, convocações, avisos e demais atos publicados na plataforma.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1. A participação no Pregão ocorrerá exclusivamente na plataforma BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.

3.2. Os interessados deverão realizar previamente seu credenciamento, inclusive o cadastramento de representantes e usuários autorizados, observados os procedimentos estabelecidos pelo provedor da plataforma.

3.3. O credenciamento implica responsabilidade integral do licitante pela autenticidade de propostas, documentos e declarações apresentados e pelos atos praticados em seu nome.

3.4. As despesas eventualmente cobradas pelo provedor da plataforma para credenciamento e utilização de seus serviços serão de responsabilidade dos licitantes, observadas as regras disponibilizadas pela BBMNET.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão sua proposta inicial exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário indicados na capa deste Edital.

4.2. A proposta inicial deverá corresponder ao valor global do lote único, considerado o conjunto dos 83 exames e os quantitativos definidos no Termo de Referência.

4.3. A documentação de habilitação e a proposta ajustada deverão ser encaminhadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado pelo Pregoeiro, pelo sistema eletrônico, dentro do prazo informado na convocação.

4.4. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida, ainda que contenha restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, observado o prazo legal de regularização quando aplicável.

4.6. O cadastramento da proposta implica aceitação integral das condições previstas no Edital e anexos, especialmente das exigências sanitárias, técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. A apresentação de documentos complementares e a prorrogação do prazo da convocação dependerão de decisão fundamentada do Pregoeiro, observado o prazo legal, as condições do sistema e a isonomia entre licitantes.

4.8. O licitante poderá utilizar a funcionalidade de definição de valor mínimo final, caso disponibilizada pela BBMNET, respeitadas as regras de sigilo, lances automáticos e intervalo mínimo de diferença entre os valores.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar continuamente a sessão e o chat do sistema, respondendo pelo ônus decorrente de eventual desconexão ou inobservância de mensagens oficiais.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico, considerando o critério de menor preço global do LOTE ÚNICO, com base nas 83 especificações, quantidades e valores máximos unitários previstos no Termo de Referência.

5.2. A proposta ajustada deverá discriminar obrigatoriamente, para cada exame: número do item, descrição, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário ofertado e valor total, bem como o valor global do lote.

5.3. Não se aplica a indicação de marca ou fabricante à prestação dos serviços de análises clínicas; eventual campo de preenchimento obrigatório destinado a marca/fabricante deverá ser preenchido com “NÃO SE APLICA”, sem prejuízo da descrição correta dos serviços.

5.4. Os valores apresentados deverão abranger todos os custos de coleta, processamento, análise, insumos, reagentes, equipamentos, transporte de amostras, quando aplicável, emissão de laudos, mão de obra qualificada, responsabilidade técnica, tributos, encargos e demais obrigações do Termo de Referência.

5.5. Os preços unitários ofertados para cada exame não poderão superar os valores máximos unitários constantes do Termo de Referência, devendo o valor total do lote permanecer dentro do limite global definido pela Administração.

5.6. A proposta ajustada não poderá excluir exames nem modificar as especificações e quantidades definidas pela Administração. A redução do valor global obtida na disputa deverá refletir-se na planilha final, sem elevação acima dos limites unitários.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta inicial, sem prejuízo das condições definidas no sistema.

5.8. A apresentação da proposta confirma o compromisso de iniciar os serviços na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições de eficácia da contratação e as exigências do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão ocorrerá automaticamente na data e horário previstos na capa, por meio da plataforma BBMNET Licitações.

6.2. O Pregoeiro poderá desclassificar, de forma fundamentada, proposta que identifique indevidamente o licitante durante a fase sigilosa, contenha vício insanável ou descumpra exigência essencial do Edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os lances serão encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico e deverão corresponder ao valor GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

6.5. O licitante somente poderá apresentar lance inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado, observado o intervalo mínimo de lances configurado no sistema.

6.6. Será adotado o modo de disputa ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma BBMNET Licitações, observado o critério de menor preço global do lote único.

6.7. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, contados de seu início na plataforma BBMNET Licitações.

6.8. Encerrado o período inicial, a etapa de lances será automaticamente prorrogada pelo sistema por 2 (dois) minutos quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da disputa.

6.9. As prorrogações automáticas serão de 2 (dois) minutos cada e ocorrerão sucessivamente sempre que houver lances enviados no respectivo período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

6.10. Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos da etapa inicial ou durante eventual período de prorrogação, a disputa será automaticamente encerrada pelo sistema, sem etapa de lance final fechado ou período de encerramento aleatório.

6.11. Encerrada a etapa de lances do modo ABERTO, o sistema ordenará as ofertas segundo a ordem crescente dos valores registrados e divulgará a classificação, observadas as regras de desempate e negociação estabelecidas neste Edital.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor quando submetidos simultaneamente, prevalecendo o que houver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema, ressalvadas as regras específicas de empate aplicáveis.

6.13. Durante a disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do autor antes do momento permitido pelo sistema.

6.14. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro por período superior a dez minutos durante a etapa competitiva, a sessão será suspensa e reiniciada somente após transcorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes na plataforma.

6.15. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.16. Encerrados os lances, será aplicado, quando cabível, o procedimento de desempate em favor de microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as funcionalidades da BBMNET.

6.17. Para a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte no Pregão, será considerada situação de empate a proposta situada até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, concedendo-se o direito de apresentar oferta inferior, no prazo disponibilizado pelo sistema.

6.18. Em caso de empate persistente, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ordem legal.

6.19. Após a classificação, o Pregoeiro poderá negociar preço mais vantajoso com o primeiro colocado e, se necessário, com os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, registrando no sistema o resultado da negociação.

6.20. O Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para enviar proposta ajustada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo prorrogá-lo mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a existência de impedimentos de participação e contratação mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, inclusive CEIS e CNEP, garantida manifestação prévia do licitante em caso de constatação relevante.

7.2. A proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à conformidade com a descrição integral do lote único, com o Termo de Referência e com os preços máximos unitários e global previstos pela Administração.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

7.3. Será desclassificada a proposta que apresentar vício insanável, não atender às especificações dos exames laboratoriais, permanecer acima dos limites máximos, mostrar-se inexequível sem demonstração suficiente ou contrariar exigência essencial do Edital.

7.4. Nos serviços em geral, preço inferior a 50% do orçamento estimado constitui indício de inexequibilidade, e não hipótese automática de desclassificação. Havendo dúvida, o Pregoeiro poderá determinar diligência para comprovação da viabilidade econômica da proposta.

7.5. Para comprovação de exequibilidade poderão ser solicitados documentos relacionados a custos laboratoriais, equipamentos, insumos, reagentes, mão de obra técnica, transporte, capacidade de processamento, tributos e demais despesas necessárias à execução integral do lote.

7.6. O setor técnico requisitante poderá ser consultado para análise da compatibilidade dos serviços propostos com as exigências técnicas e sanitárias do Termo de Referência.

7.7. A proposta vencedora deverá contemplar a totalidade dos 83 exames, observados seus preços unitários finais e o valor global do lote, sem alteração das especificações exigidas.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando convocada no sistema BBMNET, os documentos exigidos nos itens seguintes, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Registro empresarial, ato constitutivo, contrato ou estatuto social vigente e documentos de representação legal, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhados das alterações ou consolidação pertinente.

8.2.2. No caso de sociedade estrangeira com funcionamento no Brasil, documentação que comprove a autorização legal para exercício das atividades e registro pertinente, conforme a legislação.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, nos termos legais.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

8.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS.

8.3.6. Certidão de regularidade trabalhista (CNDT), negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1. Não será exigida, nesta licitação, comprovação de índices econômico-financeiros ou de patrimônio líquido mínimo, observados os documentos exigidos neste Edital e as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto a demonstrar a prestação anterior de serviços de exames laboratoriais de natureza compatível com a contratação.

8.5.2. Comprovação de licença ou alvará sanitário válido do estabelecimento laboratorial indicado para execução dos serviços, expedido pelo órgão competente.

8.5.3. Comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), conforme as condições técnicas previstas no Termo de Referência.

8.5.4. Comprovação de participação em programa externo de controle de qualidade laboratorial, como o Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ) ou programa equivalente compatível com o objeto.

8.5.5. Indicação do laboratório responsável pela execução dos serviços, com endereço completo e documentos que permitam verificar o atendimento à exigência de localização a até 60 km (sessenta quilômetros) rodoviários do Hospital Municipal Fioravante Motter.

8.5.6. A documentação de habilitação técnica deverá demonstrar as condições exigidas no Termo de Referência, sem afastar a possibilidade de diligência para esclarecer documentos apresentados ou verificar informações, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Disposições gerais de habilitação

8.6.1. Será exigida a Declaração Unificada conforme o Anexo III, sem prejuízo das declarações realizadas em campos próprios da BBMNET.

8.6.2. Microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento legal de regularização fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

8.6.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações dos documentos já apresentados, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.4. A regularidade documental poderá ser confirmada em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, sempre que possível e observada a segurança jurídica.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final deverá ser encaminhada pelo licitante provisoriamente vencedor exclusivamente por meio da plataforma BBMNET Licitações, no prazo mínimo de 02 (duas) horas contado da convocação do Pregoeiro, em língua portuguesa, com identificação e assinatura do representante legal, acompanhada da discriminação dos 83 exames, quantidades, valores unitários e valor global do lote.

10.2 A proposta final integrará os autos e vinculará a detentora durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação será realizada por meio da plataforma BBMNET Licitações, com registro no chat e demais funcionalidades do sistema.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) realizar cadastro no Sistema APROVA, por meio do endereço <https://app.aprova.com.br/cafelandiapr>, sendo esta a plataforma exclusiva para o encaminhamento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura, cabendo à empresa manter seu cadastro e dados de contato devidamente atualizados. O prazo de 05 (cinco) dias para assinatura será contado a partir da disponibilização do respectivo instrumento no Sistema APROVA.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Será formalizada Ata de Registro de Preços para o LOTE ÚNICO, com a indicação da detentora, descrição dos 83 exames integrantes, quantidades, preços unitários registrados e valor global do lote.

12.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável por igual período, inclusive com renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do Termo de Referência e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.5 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

13.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes da solicitação dos serviços, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

13.7 A detentora da Ata não poderá interromper injustificadamente a execução dos serviços laboratoriais durante a análise de pedido de revisão de preços, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.

13.8 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da licitante ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Planejamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Gestor de Contratos.

13.9 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

13.10 Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

- 13.11 Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 13.12 Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- 13.13 Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 13.14 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 13.15 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
- 13.16 Em conformidade com os preceitos legais e visando assegurar a manutenção das proporções entre o "valor registrado" e o "valor de mercado", no contexto de deliberações pertinentes, será efetuada uma pesquisa para determinação do novo "valor de mercado". Para efeito de preservação das referidas proporções, será aplicado o desconto concedido pela empresa na data da licitação, sendo este último considerado como fator ajustador na determinação do valor final a ser adotado para a deliberação em questão. Tal procedimento busca garantir a conformidade com os princípios legais vigentes, bem como a transparência e equidade no processo decisório.
- 13.17 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 13.18 Na hipótese de cancelamento do registro, o órgão gerenciador poderá convocar integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumir a prestação dos serviços pelo preço registrado, observadas as condições legais.
- 13.19 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 13.20 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

13.21 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do preço da licitante será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

14.2 For liberado;

14.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.5 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.6 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.7 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

14.8 Pelo decurso do prazo de vigência;

14.9 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.10 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.11 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.12 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.13 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

14.14 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2 Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

15.3 Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4 Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8 Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

15.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.9.0.1 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.12 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.12.1 Advertência, quando o DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.12.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.12.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.12.4 Multa:

15.12.4.1 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

15.12.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.12.4.3 Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.13 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

15.14 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.14.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.14.2 Se as multas e indenizações cabíveis superarem os créditos devidos à detentora, a diferença poderá ser exigida administrativa ou judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.16 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

15.17 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.18 As peculiaridades do caso concreto;

15.19 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.20 Os danos que dela provierem para a Administração;

15.21 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.22 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

15.23 A personalidade jurídica do DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.24 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.25 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.26 Os débitos da DETENTORA DA ATA para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma prestação de serviços ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na plataforma BBMNET Licitações e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

16.3 As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br, observado o prazo previsto no item 16.1. O interessado deverá identificar o Pregão Eletrônico a que se refere o pedido e apresentar, de forma objetiva, os questionamentos ou os fundamentos da impugnação, acompanhados dos documentos que entender pertinentes.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes e a contratada deverão observar os mais altos padrões de ética durante a licitação e a execução contratual, vedadas condutas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, observada a legislação aplicável.

17.2 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.3 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.4 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.5 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.6 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre os descritivos inseridos na plataforma BBMNET Licitações e o Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste último para a elaboração da proposta e a execução dos serviços.

18.10 O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma BBMNET Licitações (<https://bbmnet.com.br/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do Município.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos: I – Termo de Referência (a inserir sem alterações); II – Modelo de Proposta Comercial; III – Modelo de Declaração Unificada; IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cafelândia/PR, 26 de outubro de 2026.

JOSIANE JESKE
Secretária Municipal de Saúde



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, compreendendo a coleta, processamento, análise e emissão de resultados dos exames solicitados, destinados ao atendimento das necessidades da unidade hospitalar e dos serviços de saúde do Município de Cafelândia/PR, incluindo atendimento em regime de plantão, inclusive aos finais de semana, feriados e no período noturno, conforme demanda da unidade, especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

A contratação tem como finalidade garantir a disponibilidade contínua e adequada de serviços de análises clínicas para atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde, especialmente aqueles atendidos pela unidade hospitalar, assegurando suporte diagnóstico necessário à avaliação, acompanhamento e tratamento dos pacientes, inclusive em situações de urgência e emergência.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente habilitada para a execução dos exames laboratoriais objeto da contratação, dispondo de estrutura, equipamentos, insumos, materiais, profissionais habilitados e demais recursos necessários à adequada realização dos procedimentos, observando rigorosamente as características, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratada deverá garantir a qualidade, precisão, confiabilidade e segurança dos exames realizados, responsabilizando-se pela adequada execução de todas as etapas necessárias à prestação dos serviços, desde a coleta e/ou recebimento das amostras até o processamento, análise e emissão dos respectivos resultados, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis.

Os serviços deverão ser disponibilizados em regime de plantão, de forma a assegurar o atendimento das demandas da unidade hospitalar durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados e horários noturnos, conforme a necessidade



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

dos serviços de saúde, especialmente nos casos em que a realização dos exames seja necessária para subsidiar condutas médicas e assistenciais.

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme as necessidades apresentadas pela unidade hospitalar e pelos serviços de saúde do Município durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando-se os quantitativos máximos estimados e as demais condições estabelecidas nas respectivas solicitações. A prestação parcelada possibilitará maior flexibilidade administrativa, permitindo a utilização dos serviços conforme a demanda efetiva do Município e evitando a contratação antecipada de exames sem necessidade definida.

O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a transparência do procedimento, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A adoção do lote único justifica-se pela natureza dos serviços contratados e pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a celeridade na realização dos exames laboratoriais, especialmente nas situações de urgência e emergência. A centralização da prestação dos serviços em um único contratado possibilita o acionamento direto e imediato, sem a necessidade de identificar e contatar diferentes prestadores conforme o exame solicitado, contribuindo para a agilidade do atendimento, a otimização dos procedimentos administrativos e a simplificação da gestão e fiscalização contratual. A opção pelo agrupamento visa, assim, atender adequadamente às necessidades do Hospital Municipal Fioravante Motter, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, desde que preservadas a competitividade do certame e a vantajosidade da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da demanda variável, contínua e periódica por exames laboratoriais, considerando que a necessidade de realização dos procedimentos está diretamente relacionada à demanda dos pacientes atendidos pela unidade hospitalar e pelos serviços municipais de saúde. O sistema permite que as contratações sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade, planejamento, controle dos gastos e eficiência na utilização dos recursos públicos.

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis à



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

prestação de serviços de análises clínicas, além dos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ITENS A SEREM LICITADOS

A licitação será realizada em lote único, considerando as características e especificações dos serviços de exames laboratoriais a serem contratados, visando assegurar a execução integrada dos serviços e facilitar a gestão e fiscalização contratual, de modo a atender às necessidades da Administração Pública.

LOTE 01

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QTDE	MÉTRICA	MÉDIA	TOTAL
1.	ACIDO FOLICO DOSAGEM	20	UND	R\$ 22,67	R\$ 453,40
2.	AMILASE DOSAGEM.	400	UND	R\$ 22,67	R\$ 9.068,00
3.	ANTI HBC IGG HEPATITE B	20	UND	R\$ 36,33	R\$ 726,60
4.	ANTI HBC IGM HEPATITE B	20	UND	R\$ 36,33	R\$ 726,60
5.	ANTI HBS HEPATITE B	20	UND	R\$ 38,67	R\$ 773,40
6.	ANTI HCV HEPATITE C	50	UND	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50
7.	ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	1000	UND	R\$ 73,67	R\$ 73.670,00
8.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100	UND	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
9.	BHCG (TESTE DE GRAVIDEZ QUALITATIVO)	200	UND	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
10.	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	500	UND	R\$ 43,97	R\$ 21.985,00
11.	CALCIO SERICO DOSAGEM	30		R\$ 22,17	R\$ 665,10



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

			UND		
12.	CITOMEGALOVIRUS	20	UND	R\$ 51,67	R\$ 1.033,40
13.	COLORO DOSAGEM	30	UND	R\$ 26,67	R\$ 800,10
14.	COLESTEROL HDL DOSAGEM	20	UND	R\$ 22,33	R\$ 446,60
15.	COLESTEROL LDL DOSAGEM	20	UND	R\$ 22,33	R\$ 446,60
16.	COLESTEROL TOTAL DOSAGEM	20	UND	R\$ 22,00	R\$ 440,00
17.	COLESTEROL VLDL DOSAGEM	20	UND	R\$ 22,33	R\$ 446,60
18.	COLINESTERASE DOSAGEM	50	UND	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
19.	CREANINOFOSFOQUINASE DOSAGEM (CPK)	300	UND	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00
20.	CREATININA DOSAGEM	3000	UND	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
21.	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	50	UND	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50
22.	CULTURA + ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO NASAL (CULT. VIGILANCIA)	500	UND	R\$ 49,67	R\$ 24.835,00
23.	CULTURA + ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO ANAL (CULT.VIGILANCIA)	500	UND	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
24.	CULTURA + ANTIOGRAMA DE SECRECAO DE LESAO, PUSTULAS E VESICULAS (CULT. VIGILANCIA)	500	UND	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
25.	CULTURA DE LIQUIDOS BIOLOGICOS, PLEURAL, PERITONIAL E SINOVIAL	300	UND	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
26.	D DIMERO	500		R\$ 88,67	R\$



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

			UND		44.335,00
27.	DENGUE IGG	400	UND	R\$ 52,33	R\$ 20.932,00
28.	DENGUE IGM	400	UND	R\$ 42,33	R\$ 16.932,00
29.	DENGUE NS1	400	UND	R\$ 92,00	R\$ 36.800,00
30.	DESIDROGENASE LÁTICA DOSAGEM (LDH)	500	UND	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
31.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	100	UND	R\$ 73,33	R\$ 7.333,00
32.	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	30	UND	R\$ 23,67	R\$ 710,10
33.	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	3000	UND	R\$ 25,33	R\$ 75.990,00
34.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA (KPTT)	100	UND	R\$ 72,33	R\$ 7.233,00
35.	EPSTEIN BAAR IGG ANTICORPOS PESQUISA	50	UND	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50
36.	EPSTEIN BAAR IGM ANTICORPO PESQUISA	50	UND	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
37.	FEBRE AMARELA IGG	50	UND	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
38.	FEBRE AMARELA IGM	50	UND	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
39.	FERRITINA DOSAGEM	30	UND	R\$ 32,33	R\$ 969,90
40.	FERRO DOSAGEM	30	UND	R\$ 22,67	R\$ 680,10
41.	FOSFATASE ALCALINA DOSAGEM	500	UND	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
42.	FTA ABS IGG	50		R\$ 27,33	R\$



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

			UND		1.366,50
43.	FTA ABS IGM	50	UND	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50
44.	GAMA GLUTAMIL TRASNFERASE DOSAGEM (GAMA GT)	600	UND	R\$ 23,67	R\$ 14.202,00
45.	GLICOSE DOSAGEM	500	UND	R\$ 20,33	R\$ 10.165,00
46.	HBSAG HEPATITE B	50	UND	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
47.	HEMOCULTURA + ANTIBIOGRAMA (AEROBIO E ANAEROBIO)	50	UND	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
48.	HEMOGLOBINA GLICADA	150	UND	R\$ 24,67	R\$ 3.700,50
49.	HEMOGRAMA COMPLETO	3000	UND	R\$ 26,33	R\$ 78.990,00
50.	HIV 1 + HIV2 ANTICORPOS	50	UND	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
51.	HVA IGG HEPATITE A ANTICORPOS	20	UND	R\$ 31,18	R\$ 623,60
52.	HVA IGM HEPATITE A ANTICORPOS	20	UND	R\$ 31,18	R\$ 623,60
53.	LACTATO/ACIDO LATICO DOSAGEM	50	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
54.	LIPASE DOSAGEM	500	UND	R\$ 19,67	R\$ 9.835,00
55.	LITIO DOSAGEM	50	UND	R\$ 29,67	R\$ 1.483,50
56.	MAGNESIO DOSAGEM	250	UND	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
57.	PARATOMONIO DOSAGEM (PTH)	50	UND	R\$ 39,67	R\$ 1.983,50
58.	PARCIAL DE URINA	1200		R\$ 18,67	R\$



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

			UND		22.404,00
59.	PCR PROTEINA C REATICA (PCR)	3000	UND	R\$ 15,71	R\$ 47.130,00
60.	POTASSIO DOSAGEM	1500	UND	R\$ 20,67	R\$ 31.005,00
61.	PRO BNP NT DOSAGEM	100	UND	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
62.	PROTEINA TOTAL E FRACOES DOSAGEM	200	UND	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
63.	PSA LIVRE ANTIGENO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE)	10	UND	R\$ 35,67	R\$ 356,70
64.	PSA TOTAL ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	20	UND	R\$ 36,00	R\$ 720,00
65.	ROTINA DE LIQUOR	10	UND	R\$ 79,33	R\$ 793,30
66.	SELENIO DOSAGEM	10	UND	R\$ 26,33	R\$ 263,30
67.	SODIO DOSAGEM	1500	UND	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
68.	T3 DOSAGEM	10	UND	R\$ 26,67	R\$ 266,70
69.	T3 LIVRE DOSAGEM	10	UND	R\$ 20,05	R\$ 200,50
70.	T4 DOSAGEM	10	UND	R\$ 26,67	R\$ 266,70
71.	T4 LIVRE DOSAGEM	10	UND	R\$ 26,67	R\$ 266,70
72.	TGO TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	1500	UND	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
73.	TGP TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	1500	UND	R\$ 23,33	R\$ 34.995,00
74.	TRIGLICERIDIOS DOSAGEM	200		R\$ 20,67	R\$



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

			UND		4.134,00
75.	TROPONINA	1000	UND	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
76.	TSH DOSAGEM	150	UND	R\$ 29,33	R\$ 4.399,50
77.	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	1000	UND	R\$ 62,33	R\$ 62.330,00
78.	VDRL	100	UND	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
79.	VITAMINA B DOSAGEM	30	UND	R\$ 54,33	R\$ 1.629,90
80.	VITAMINA C DOSAGEM	10	UND	R\$ 96,33	R\$ 963,30
81.	VITAMINA D DOSAGEM 25 HIDROXIVITAMINA D	30	UND	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
82.	ÚREA	3000	UND	R\$ 14,21	R\$ 42.630,00
83.	ZINCO DOSAGEM	5	UND	R\$ 39,33	R\$ 196,65

O valor total a ser licitado **R\$ 1.058.469,95 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

A escolha pela modalidade Pregão fundamenta-se na possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e ampla competitividade, conforme estabelecido pela legislação vigente.

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial. Haverá a possibilidade de prorrogação por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Abaixo segue a fundamentação e descrição da necessidade:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

Fundamentação: A contratação fundamenta-se no disposto no inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Necessidade: O Registro de Preços é necessário para garantir a continuidade e regularidade da prestação de serviços laboratoriais ao Município de Cafelândia/PR, assegurando que exames de rotina, urgência, coleta e cultura sejam realizados de forma ágil, precisa e confiável, de acordo com a demanda apresentada pela unidade hospitalar e pelos serviços municipais de saúde.

A contratação é fundamental para atender demandas emergenciais e de urgência, garantindo suporte diagnóstico adequado em situações críticas, mantendo a qualidade e a segurança do atendimento hospitalar, evitando atrasos na obtenção de diagnósticos e na adoção das respectivas condutas terapêuticas, bem como assegurando a disponibilidade dos serviços durante finais de semana, feriados e horários noturnos, conforme a necessidade da unidade hospitalar.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior organização e planejamento da Administração, possibilitando a solicitação dos serviços conforme a demanda efetiva, sem a necessidade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

A contratação também contribui para a padronização dos procedimentos laboratoriais, garantindo maior uniformidade na execução dos serviços, confiabilidade dos resultados e continuidade do atendimento, reduzindo os riscos de interrupções ou falhas que possam comprometer a assistência prestada aos pacientes.

Os serviços deverão ainda observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como os requisitos relacionados à proteção e ao tratamento dos dados pessoais dos pacientes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 075, de 24 de junho de 2026**, que regulamenta as hipóteses de dispensa e simplificação da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito da Administração Pública Municipal, fica dispensada a elaboração do referido documento para a presente contratação.

A presente contratação enquadra-se nas hipóteses previstas no **art. 1º, incisos IV, V e VIII, do Decreto Municipal nº 075/2026**, tendo em vista tratar-se de contratação de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

serviços comuns e padronizados cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme previsto no §1º do referido artigo.

Além disso, o objeto da presente contratação já foi anteriormente contratado pelo Município por meio do **Pregão Eletrônico nº 081/2025**, demonstrando a adequação da solução adotada, a compatibilidade dos itens com as necessidades administrativas e a existência de histórico de contratação suficiente para fundamentar a presente aquisição, nos termos do **art. 1º, inciso V, e art. 2º do Decreto Municipal nº 075/2026**.

Ressalta-se ainda que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, modalidade adequada diante da natureza variável e periódica da demanda, enquadrando-se também na hipótese prevista no **art. 1º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 075/2026**.

Dessa forma, a justificativa constante neste Termo de Referência contempla os elementos necessários para demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e as condições para execução do objeto, substituindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 075/2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços com empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, abrangendo a coleta, processamento e análise de exames de rotina, urgência, coleta e cultura, bem como a emissão dos respectivos resultados e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A Ata de Registro de Preços permitirá à Administração do Município de Cafelândia/PR planejar e solicitar os serviços conforme a demanda efetiva da unidade hospitalar e dos serviços municipais de saúde, garantindo atendimento contínuo e adequado, inclusive em regime de plantão durante finais de semana, feriados e horários noturnos, sem comprometer a qualidade, a segurança ou a regularidade da prestação dos serviços.

A solução proposta busca assegurar que os exames laboratoriais sejam realizados por empresa especializada e devidamente habilitada, observando as especificações técnicas estabelecidas, de forma a garantir a uniformidade dos procedimentos, a



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

confiabilidade dos resultados e o cumprimento dos prazos necessários ao atendimento dos pacientes, especialmente nas situações de urgência e emergência

A adoção do Sistema de Registro de Preços promove maior economicidade e eficiência na gestão pública, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando contratações desnecessárias e proporcionando melhor planejamento e controle dos recursos públicos.

A solução deverá assegurar, ainda, a observância das normas técnicas, sanitárias, regulamentares e legais aplicáveis à prestação dos serviços laboratoriais, incluindo as disposições relativas à segurança dos pacientes, controle de qualidade, tratamento e proteção dos dados pessoais e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

Dessa forma, a solução atende às necessidades do Município de Cafelândia/PR de maneira planejada e contínua, garantindo que a prestação dos serviços laboratoriais ocorra com precisão, agilidade, segurança e confiabilidade, especialmente nas situações de urgência e emergência, contribuindo para a qualidade da assistência prestada à população.

JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA ADOTADA PARA A FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Para a formação do preço estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa diretamente junto a empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais, buscando estabelecer valores compatíveis com as condições de execução do objeto e com os preços praticados no mercado. Complementarmente, para determinados itens, foram utilizados preços obtidos por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e a contratações similares, bem como valores da Ata de Registro de Preços nº 311/2025, vigente no Município, para três itens específicos. Para os itens 46, 51 e 52, foram utilizados os valores constantes na Tabela SIGTAP.

Registra-se que o Pregão Presencial nº 108/2024, cuja estimativa de preços foi elaborada com base na Tabela SIGTAP, restou deserto, tornando necessária a realização de posterior contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação nº 15/2024, a fim de viabilizar a prestação dos serviços. Na sequência, o Município promoveu o Pregão nº 81/2025, atualmente próximo do término de sua vigência, cuja estimativa de preços adotou metodologia que considerou os valores da contratação anterior, atualizados pelo índice de correção PCA para os itens 01 a 90, e, para os itens 91 a 101, e pesquisa direta junto a



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

forneecedores locais realizada na época, utilizando-se a média aritmética dos valores então orçados.

O histórico das contratações demonstra a evolução dos parâmetros utilizados pela Administração na composição dos preços de referência, evidenciando a importância de considerar os valores praticados por fornecedores do ramo e a compatibilidade da estimativa com as condições efetivas de execução dos serviços. Embora a Tabela SIGTAP constitua importante instrumento de referência para procedimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde, seus valores não necessariamente representam, de forma integral, os custos envolvidos na prestação dos serviços nas condições operacionais específicas exigidas pelo Município, conforme detalhado no Termo de Referência.

Nesse contexto, a realização de nova pesquisa diretamente com fornecedores especializados mostra-se adequada para subsidiar a estimativa da presente contratação, permitindo a obtenção de valores atualizados e compatíveis com o objeto pretendido, em consonância com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.

Dessa forma, a metodologia adotada considera a experiência administrativa acumulada nas contratações anteriores e busca estabelecer um preço de referência fundamentado em dados atuais de mercado, contribuindo para o adequado planejamento da licitação, a competitividade do certame, a continuidade dos serviços laboratoriais e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. Adotar boas práticas de otimização dos recursos e prevenção da poluição, promovendo o uso racional de água, energia elétrica, reagentes, materiais, insumos e demais recursos utilizados na execução dos exames laboratoriais;
- II. Priorizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com a qualidade dos serviços, a utilização de equipamentos e sistemas laboratoriais energeticamente eficientes, bem como medidas destinadas a evitar o consumo desnecessário de energia e de outros recursos;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

- III. Orientar os profissionais envolvidos na execução dos serviços quanto ao uso racional de recursos, à prevenção de desperdícios e à correta segregação e ao manejo dos resíduos gerados nas atividades laboratoriais;
- IV. Executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de saúde e segurança do trabalho, observando as normas aplicáveis à prevenção de impactos ambientais e à proteção dos trabalhadores, dos pacientes e dos demais envolvidos;
- V. Assegurar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, especialmente dos resíduos biológicos e infectantes, materiais perfurocortantes, resíduos químicos, reagentes e demais materiais utilizados na realização dos exames, observando as normas aplicáveis à segregação, ao acondicionamento, à identificação, ao armazenamento, à coleta, ao transporte, ao tratamento e à destinação final;
- VI. Não realizar a queima ou incineração de resíduos em desacordo com a legislação vigente, devendo eventual tratamento por incineração ocorrer exclusivamente em instalações devidamente licenciadas e autorizadas, quando exigível, e em conformidade com as normas aplicáveis;
- VII. Adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, priorizando, quando aplicável e tecnicamente viável, a redução do consumo de materiais, a reutilização permitida pelas normas sanitárias, a reciclagem de materiais não contaminados e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- VIII. Observar as normas e os procedimentos aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, adotando medidas que previnam riscos à saúde pública, ao meio ambiente, aos trabalhadores e aos usuários dos serviços;
- IX. Priorizar, quando houver alternativas tecnicamente adequadas, materiais, insumos e equipamentos que apresentem maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental, sem comprometer a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos exames laboratoriais.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

4.3. Garantia da Contratação



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

Não há necessidade.

4.4. Da exigência de amostra

Não há necessidade.

4.5. Obrigação das partes

4.6. Da contratada

- I. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- II. Designar formalmente representante, no ato da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, com poderes para operacionalizar a contratação, assumindo o gerenciamento das atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- III. Acatar as recomendações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, inclusive mediante pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos eventualmente solicitados.
- IV. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- V. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficácia dos serviços laboratoriais prestados.
- VII. Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços de coleta, processamento, análise e emissão dos resultados dos exames laboratoriais solicitados, observando as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as normas sanitárias aplicáveis.

4.7. Da contratante

- I. Fiscalizar a execução dos serviços, verificando se estão sendo prestados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados à prestação dos serviços contratados.
- III. Comunicar, por escrito, à contratada qualquer falha identificada na prestação dos serviços, apontando as razões da desconformidade com as es-



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

pecificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

- IV. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.8. Sanções

Serão utilizadas sanções do decreto municipal 156/2023 art. 6º.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condição e local de execução dos serviços

Para garantir a adequada prestação dos serviços de exames laboratoriais, deverão ser observados e cumpridos os seguintes requisitos:

- I. Cumprimento da legislação aplicável.
- II. A empresa deverá respeitar as normas de segurança vigentes.
- III. Não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- IV. A entrega dos serviços obedecerá rigorosamente às condições deste Edital, ata de Registro de Preço e seus anexos.
- V. **Exclusividade:** A prestação dos serviços será exclusiva para o Hospital Municipal Fioravante Motter.
- VI. **Abrangência dos serviços:** Realização de exames laboratoriais de rotina, urgência, coleta e cultura, incluindo análise de sangue, urina, fezes e outros materiais biológicos conforme necessidade clínica.
- VII. **Plantão 24 horas:** Disponibilidade para atendimento ininterrupto, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, garantindo rapidez em diagnósticos emergenciais.
- VIII. **Prazo de entrega de laudos:** Exames emergenciais: liberação máxima em 4 horas após entrada da amostra.
Troponina: liberação em até 1 hora.
Demais exames: liberação em até 24 horas.
- IX. **Responsável técnico:** Profissional com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), supervisionando todos os procedimentos laboratoriais.
- X. **Laboratório licenciado e regulamentado:** O laboratório deverá possuir licenças e alvarás válidos, estar em conformidade com nor-



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

mas da ANVISA, vigilância sanitária e cumprir as exigências de segurança ocupacional e normas ambientais aplicáveis.

- XI. **Controle de qualidade:** Participação em programas externos de controle de qualidade, como o Programa Nacional de Controle de Qualidade, garantindo precisão e confiabilidade dos exames.
- XII. **Distância máxima:** O laboratório deverá estar localizado em até 60 km do Hospital Municipal Fioravante Motter, assegurando transporte rápido e seguro das amostras.
- XIII. **Materiais e insumos:** Fornecimento e manutenção de todos os insumos necessários para a execução dos exames, incluindo tubos, agulhas, swabs, recipientes, etiquetas e demais materiais de acordo com normas técnicas e de segurança.
- XIV. **Coleta de amostras:** A contratada deverá realizar a coleta de amostras no período de segunda-feira a domingo, em horários variados e ajustados conforme a demanda da Administração Pública, garantindo ainda a execução de coletas extraordinárias sempre que caracterizada situação de emergência clínica. Deverá, igualmente, assegurar a disponibilidade de serviço de coleta in loco, mediante prévia solicitação da Administração
- XV. **Relatórios e monitoramento:** Emissão de relatórios mensais detalhados sobre exames realizados, desempenho do serviço e indicadores de qualidade.
- XVI. **Início imediato:** Capacidade de iniciar os serviços na data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- XVII. **Requisito de Proteção de Dados:** A empresa deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo responsável pelo tratamento adequado de todos os dados pessoais eventualmente acessados, coletados ou processados no âmbito da execução do objeto desta contratação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização do contrato seguirá o contido no decreto municipal 156/2023.

São indicados para a fiscalização:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

Gestores da ata de registro de preço: **SORLI DOMINGOS PORTO** – matrícula 71431, **VILMA INÊS DEFINSKI** - matrícula 71421, **ADAUTO COSTA JUNIOR** – matrícula 80161.

Fiscal Titular: Danieli Anxionov– Matrícula **81371**

Fiscal Reserva: Valdirene Sanches - Matrícula **767321695**

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

a. Recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a execução de cada solicitação, mediante conferência pelos responsáveis da Contratante, quanto à conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes na respectiva solicitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no processo, caso não haja contestação ou apontamento de não conformidade.

Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na respectiva solicitação, devendo a Contratada corrigir as falhas identificadas ou repetir os procedimentos necessários, às suas custas, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada e perfeita execução dos serviços, bem como pelos danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

b. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- I. Prazo de validade
- II. Data da emissão
- III. Dados do contrato e órgão contratante
- IV. Período respectivo da execução



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

- V. Valor a pagar
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus do contratante;

O pagamento efetuado pela Prefeitura de Cafelândia não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

É vedada a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

c. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação vigente.

O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar Nº123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A vencedora será selecionada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, utilizando a modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com a aplicação do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

b. Exigência de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, conforme estabelecido no Edital.

c. Estimativas do valor da contratação

A estimativa de preço máximo é de **R\$ 1.058.469,95 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, sendo os



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

valores unitários definidos com base na metodologia de pesquisa de preços adotada para cada item.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de cotações diretas junto a fornecedores especializados do ramo, considerando as condições de execução dos serviços e os valores praticados no mercado. Para a definição da metodologia, também foi considerado o histórico das contratações anteriores, incluindo o Pregão Presencial nº 108/2024, que restou deserto, e o Pregão nº 81/2025, cuja estimativa contemplou, para os itens 01 a 90, os valores da Dispensa de Licitação nº 15/2024, atualizados pelo índice PCA, e, para os itens 91 a 101, a média aritmética das cotações obtidas junto a fornecedores locais à época. Além disso, foram utilizados preços consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em contratações similares e na Ata de Registro de Preços nº 311/2025, vigente no Município, para três itens específicos. Para os itens 46, 51 e 52, foram utilizados os preços constantes na tabela SIGTAP. A metodologia adotada observa o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e busca assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste serão suportadas por recursos dispostos na dotação orçamentária correspondente no ano de 2026 a seguir:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339039	0	2180- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339039	303	2190- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339039	4945	2210- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339039	4946	2220- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia-PR, 20 de Outubro de 2026.

VANESSA DA SILVA RODRIGUES

Departamento de Licitações e convênios

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO

Agente de Planejamento

JOSIANE JESKE

Secretária Municipal de Saúde



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – BBMNET Licitações | Critério de julgamento: menor preço global por lote único

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Banco/agência/conta: _____

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços de exames laboratoriais do lote único, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o último lance ou preço negociado.

Item	Exame laboratorial (conforme TR)	Qtd.	Unid.	Valor unit. ofertado (R\$)	Valor total ofertado (R\$)
01	ACIDO FOLICO DOSAGEM	20	UND		
02	AMILASE DOSAGEM.	400	UND		
03	ANTI HBC IGG HEPATITE B	20	UND		
04	ANTI HBC IGM HEPATITE B	20	UND		
05	ANTI HBS HEPATITE B	20	UND		
06	ANTI HCV HEPATITE C	50	UND		
07	ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	1000	UND		
08	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100	UND		
09	BHCG (TESTE DE GRAVIDEZ QUALITATIVO)	200	UND		
10	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	500	UND		
11	CALCIO SERICO DOSAGEM	30	UND		
12	CITOMEGALOVIRUS	20	UND		
13	COLORO DOSAGEM	30	UND		
14	COLESTEROL HDL DOSAGEM	20	UND		
15	COLESTEROL LDL DOSAGEM	20	UND		
16	COLESTEROL TOTAL DOSAGEM	20	UND		
17	COLESTEROL VLDL DOSAGEM	20	UND		
18	COLINESTERASE DOSAGEM	50	UND		
19	CREANINOFOSFOQUINASE DOSAGEM (CPK)	300	UND		
20	CREATININA DOSAGEM	3000	UND		
21	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	50	UND		
22	CULTURA + ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO NASAL (CULT. VIGILANCIA)	500	UND		
23	CULTURA + ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO ANAL (CULT.VIGILANCIA)	500	UND		
24	CULTURA + ANTIIOGRAMA DE SECRECAO DE LESAO, PUSTULAS E VESICULAS (CULT. VIGILANCIA)	500	UND		
25	CULTURA DE LIQUIDOS BIOLOGICOS, PLEURAL, PERITONIAL E SINOVIAL	300	UND		
26	D DIMERO	500	UND		
27	DENGUE IGG	400	UND		
28	DENGUE IGM	400	UND		
29	DENGUE NS1	400	UND		
30	DESIDROGENASE LATICA DOSAGEM (LDH)	500	UND		



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

Item	Exame laboratorial (conforme TR)	Qtd.	Unid.	Valor unit. ofertado (R\$)	Valor total ofertado (R\$)
31	DETERMINACAO DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	100	UND		
32	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	30	UND		
33	DETERMINACAO QUANTITATIVA PROTEINA C REATIVA (PCR)	3000	UND		
34	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTIVA (KPTT)	100	UND		
35	EPSTEIN BAAR IGG ANTICORPOS PESQUISA	50	UND		
36	EPSTEIN BAAR IGM ANTICORPO PESQUISA	50	UND		
37	FEBRE AMARELA IGG	50	UND		
38	FEBRE AMARELA IGM	50	UND		
39	FERRITINA DOSAGEM	30	UND		
40	FERRO DOSAGEM	30	UND		
41	FOSFATASE ALCALINA DOSAGEM	500	UND		
42	FTA ABS IGG	50	UND		
43	FTA ABS IGM	50	UND		
44	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE DOSAGEM (GAMA GT)	600	UND		
45	GLICOSE DOSAGEM	500	UND		
46	HBSAG HEPATITE B	50	UND		
47	HEMOCULTURA + ANTIBIOGRAMA (AEROBIO E ANAEROBIO)	50	UND		
48	HEMOGLOBINA GLICADA	150	UND		
49	HEMOGRAMA COMPLETO	3000	UND		
50	HIV 1 + HIV2 ANTICORPOS	50	UND		
51	HVA IGG HEPATITE A ANTICORPOS	20	UND		
52	HVA IGM HEPATITE A ANTICORPOS	20	UND		
53	LACTATO/ACIDO LACTICO DOSAGEM	50	UND		
54	LIPASE DOSAGEM	500	UND		
55	LITIO DOSAGEM	50	UND		
56	MAGNESIO DOSAGEM	250	UND		
57	PARATOMONIO DOSAGEM (PTH)	50	UND		
58	PARCIAL DE URINA	1200	UND		
59	PCR PROTEINA C REATIVA (PCR)	3000	UND		
60	POTASSIO DOSAGEM	1500	UND		
61	PRO BNP NT DOSAGEM	100	UND		
62	PROTEINA TOTAL E FRACOES DOSAGEM	200	UND		
63	PSA LIVRE ANTIGENO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE)	10	UND		
64	PSA TOTAL ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	20	UND		
65	ROTINA DE LIQUOR	10	UND		
66	SELENIO DOSAGEM	10	UND		
67	SODIO DOSAGEM	1500	UND		
68	T3 DOSAGEM	10	UND		
69	T3 LIVRE DOSAGEM	10	UND		
70	T4 DOSAGEM	10	UND		
71	T4 LIVRE DOSAGEM	10	UND		
72	TGO TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	1500	UND		
73	TGP TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	1500	UND		
74	TRIGLICERIDIOS DOSAGEM	200	UND		
75	TROPONINA	1000	UND		
76	TSH DOSAGEM	150	UND		
77	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	1000	UND		
78	VDRL	100	UND		
79	VITAMINA B DOSAGEM	30	UND		
80	VITAMINA C DOSAGEM	10	UND		
81	VITAMINA D DOSAGEM 25 HIDROXIVITAMINA D	30	UND		



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

Item	Exame laboratorial (conforme TR)	Qtd.	Unid.	Valor unit. ofertado (R\$)	Valor total ofertado (R\$)
82	ÚREIA	3000	UND		
83	ZINCO DOSAGEM	5	UND		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO: R\$

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços ofertados abrangem integralmente todos os custos e que a proposta contempla os 83 exames laboratoriais com suas especificações originais. Comprometemo-nos a atender aos prazos de laudos, plantão 24 horas, requisitos sanitários, distância máxima do laboratório e demais exigências do Termo de Referência, sem subcontratação.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal: _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro do Município de Cafelândia/PR – Pregão Eletrônico nº **XXX**/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- 1) Cumpre os requisitos de habilitação previstos no Edital e não está sujeita a impedimentos legais de licitar ou contratar, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes.
 - 2) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).
 - 3) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis, bem como as demais regras trabalhistas pertinentes.
 - 4) Não possui em seu quadro societário ou em situação de conflito de interesses pessoas impedidas de participar do certame na forma da Lei nº 14.133/2021.
 - 5) Conhece integralmente as exigências técnicas e sanitárias do Termo de Referência e compromete-se a executar o lote único na sua totalidade, observando as características de cada exame.
 - 6) Possui ou providenciará os meios necessários ao cumprimento das obrigações de coleta, processamento, análise, emissão de laudos, plantão 24 horas, controle de qualidade e demais requisitos do Termo de Referência, observadas as condições exigidas para a habilitação.
 - 7) Tem ciência da exigência de laboratório localizado a uma distância máxima de 60 km do Hospital Municipal Fioravante Motter, com responsável técnico registrado no CRF ou CRBM e com as licenças sanitárias necessárias.
 - 8) Compromete-se a observar os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência: até 4 horas para exames emergenciais após o ingresso da amostra; até 1 hora para troponina; e até 24 horas para os demais exames.
 - 9) Está ciente de que o objeto não poderá ser subcontratado e que não será exigida garantia contratual, nem apresentação de amostras.
 - 10) Cumprirá as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto aos dados pessoais e informações de saúde dos pacientes, bem como a obrigação de confidencialidade.
 - 11) Os valores ofertados incluem todos os custos necessários à regular execução do objeto, não cabendo cobrança adicional por atividades, insumos ou recursos de responsabilidade da contratada.
 - 12) Manterá durante a execução as condições de habilitação exigidas no Edital e observará as determinações da fiscalização municipal.
- () Declaramos nosso enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, e nossa aptidão ao tratamento favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Endereço para comunicações:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

E-mail: _____ Telefone: _____

Local/data: _____ Assinatura: _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picoli, nº 299, Centro, Cafelândia/PR.

DETENTORA DA ATA: _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, representada por _____.

De acordo com o resultado do Pregão Eletrônico acima identificado, resolvem as partes celebrar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital e seu Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, compreendendo coleta, processamento, análise e emissão de resultados, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Fioravante Motter e das demandas previstas no Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão prestados conforme demanda, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados, observadas as condições do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. A presente Ata compreende LOTE ÚNICO integrado pelos 83 exames especificados a seguir, cujos preços serão preenchidos conforme a proposta final da DETENTORA DA ATA, sem alteração das quantidades e descrições constantes do Termo de Referência.

Item	Exame laboratorial (conforme TR)	Qtd.	Unid.	Valor unit. registrado (R\$)	Valor total registrado (R\$)
01	ACIDO FOLICO DOSAGEM	20	UND		
02	AMILASE DOSAGEM.	400	UND		
03	ANTI HBC IGG HEPATITE B	20	UND		
04	ANTI HBC IGM HEPATITE B	20	UND		
05	ANTI HBS HEPATITE B	20	UND		
06	ANTI HCV HEPATITE C	50	UND		
07	ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	1000	UND		
08	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100	UND		
09	BHCG (TESTE DE GRAVIDEZ QUALITATIVO)	200	UND		
10	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	500	UND		
11	CALCIO SERICO DOSAGEM	30	UND		
12	CITOMEGALOVIRUS	20	UND		
13	CLORO DOSAGEM	30	UND		
14	COLESTEROL HDL DOSAGEM	20	UND		
15	COLESTEROL LDL DOSAGEM	20	UND		
16	COLESTEROL TOTAL DOSAGEM	20	UND		
17	COLESTEROL VLDL DOSAGEM	20	UND		
18	COLINESTERASE DOSAGEM	50	UND		
19	CREANINOFOSFOQUINASE DOSAGEM (CPK)	300	UND		
20	CREATININA DOSAGEM	3000	UND		
21	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	50	UND		



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

Item	Exame laboratorial (conforme TR)	Qtd.	Unid.	Valor unit. registrado (R\$)	Valor total registrado (R\$)
22	CULTURA + ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO NASAL (CULT. VIGILANCIA)	500	UND		
23	CULTURA + ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO ANAL (CULT.VIGILANCIA)	500	UND		
24	CULTURA + ANTIOGRAMA DE SECRECAO DE LESAO, PUSTULAS E VESICULAS (CULT. VIGILANCIA)	500	UND		
25	CULTURA DE LIQUIDOS BIOLOGICOS, PLEURAL, PERITONIAL E SINOVIAL	300	UND		
26	D DIMERO	500	UND		
27	DENGUE IGG	400	UND		
28	DENGUE IGM	400	UND		
29	DENGUE NS1	400	UND		
30	DESIDROGENASE LATICA DOSAGEM (LDH)	500	UND		
31	DETERMINACAO DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	100	UND		
32	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	30	UND		
33	DETERMINACAO QUANTITATIVA PROTEINA C REATIVA (PCR)	3000	UND		
34	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTIVA (KPTT)	100	UND		
35	EPSTEIN BAAR IGG ANTICORPOS PESQUISA	50	UND		
36	EPSTEIN BAAR IGM ANTICORPO PESQUISA	50	UND		
37	FEBRE AMARELA IGG	50	UND		
38	FEBRE AMARELA IGM	50	UND		
39	FERRITINA DOSAGEM	30	UND		
40	FERRO DOSAGEM	30	UND		
41	FOSFATASE ALCALINA DOSAGEM	500	UND		
42	FTA ABS IGG	50	UND		
43	FTA ABS IGM	50	UND		
44	GAMA GLUTAMIL TRASNFERASE DOSAGEM (GAMA GT)	600	UND		
45	GLICOSE DOSAGEM	500	UND		
46	HBSAG HEPATITE B	50	UND		
47	HEMOCULTURA + ANTIBIOGRAMA (AEROBIO E ANAEROBIO)	50	UND		
48	HEMOGLOBINA GLICADA	150	UND		
49	HEMOGRAMA COMPLETO	3000	UND		
50	HIV 1 + HIV2 ANTICORPOS	50	UND		
51	HVA IGG HEPATITE A ANTICORPOS	20	UND		
52	HVA IGM HEPATITE A ANTICORPOS	20	UND		
53	LACTATO/ACIDO LATICO DOSAGEM	50	UND		
54	LIPASE DOSAGEM	500	UND		
55	LITIO DOSAGEM	50	UND		
56	MAGNESIO DOSAGEM	250	UND		
57	PARATOMONIO DOSAGEM (PTH)	50	UND		
58	PARCIAL DE URINA	1200	UND		
59	PCR PROTEINA C REATICA (PCR)	3000	UND		
60	POTASSIO DOSAGEM	1500	UND		
61	PRO BNP NT DOSAGEM	100	UND		
62	PROTEINA TOTAL E FRACOES DOSAGEM	200	UND		
63	PSA LIVRE ANTIGENO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE)	10	UND		
64	PSA TOTAL ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	20	UND		
65	ROTINA DE LIQUOR	10	UND		
66	SELENIO DOSAGEM	10	UND		
67	SODIO DOSAGEM	1500	UND		
68	T3 DOSAGEM	10	UND		
69	T3 LIVRE DOSAGEM	10	UND		
70	T4 DOSAGEM	10	UND		
71	T4 LIVRE DOSAGEM	10	UND		



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

Item	Exame laboratorial (conforme TR)	Qtd.	Unid.	Valor unit. registrado (R\$)	Valor total registrado (R\$)
72	TGO TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	1500	UND		
73	TGP TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	1500	UND		
74	TRIGLICERÍDIOS DOSAGEM	200	UND		
75	TROPONINA	1000	UND		
76	TSH DOSAGEM	150	UND		
77	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	1000	UND		
78	VDRL	100	UND		
79	VITAMINA B DOSAGEM	30	UND		
80	VITAMINA C DOSAGEM	10	UND		
81	VITAMINA D DOSAGEM 25 HIDROXIVITAMINA D	30	UND		
82	ÚREA	3000	UND		
83	ZINCO DOSAGEM	5	UND		

VALOR GLOBAL DA ATA – LOTE ÚNICO: R\$

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive materiais, coleta, pessoal qualificado, equipamentos, reagentes, transporte de amostras quando aplicável, emissão de laudos, tributos e encargos.

2.3. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas nos instrumentos de contratação e empenhos pertinentes, conforme disponibilidade e legislação aplicável.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive com renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, em conformidade com o Termo de Referência e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A continuidade da utilização da Ata dependerá da necessidade administrativa, da vantajosidade dos preços e do atendimento às condições previstas na legislação.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação ocorrerá por demanda e de forma parcelada, observadas as solicitações do Hospital Municipal Fioravante Motter e as condições previstas no Termo de Referência.

4.2. A DETENTORA DA ATA manterá disponibilidade para atendimento em plantão 24 horas, de segunda-feira a domingo, inclusive finais de semana e feriados.

4.3. Os laudos deverão ser disponibilizados em até 4 horas após a entrada da amostra em casos emergenciais; em até 1 hora para exame de troponina; e em até 24 horas para os demais exames, observadas as condições do Termo de Referência.

4.4. A coleta deverá ocorrer de segunda-feira a domingo, em horários variáveis e conforme a demanda do Município, incluindo coletas extraordinárias em casos de emergência e coleta in loco mediante solicitação prévia da Administração.

4.5. O laboratório deverá estar localizado a até 60 km (sessenta quilômetros) do Hospital Municipal Fioravante Motter, observadas as exigências técnicas, sanitárias e regulatórias do Termo de Referência.

4.6. A DETENTORA DA ATA fornecerá os materiais, insumos, reagentes e equipamentos necessários à execução dos exames e assegurará responsável técnico legalmente habilitado, licenças sanitárias válidas e controle externo de qualidade.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

4.7. Os serviços deverão ser iniciados na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Termo de Referência, observadas as formalidades legais de eficácia do instrumento.

4.8. É vedada a subcontratação do objeto, conforme o Termo de Referência.

5. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Administração, mediante verificação da conformidade das solicitações, procedimentos, resultados, prazos e relatórios com o Termo de Referência.

5.2. Os exames realizados serão medidos de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados e executados, aplicados os respectivos preços unitários registrados.

5.3. Poderão ser recusados serviços ou exames executados em desacordo com as exigências, cabendo à detentora adotar, às suas expensas, as medidas corretivas pertinentes, sem prejuízo das sanções legais.

5.4. O recebimento e a fiscalização não excluem a responsabilidade técnica, civil ou administrativa da detentora pelos serviços executados, inclusive pela qualidade e confiabilidade dos laudos.

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados, observados os valores unitários registrados e as regras do Termo de Referência.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de 30 (trinta) dias corridos, conforme disposto no Termo de Referência.

6.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária após a liquidação, as verificações cabíveis e as retenções tributárias legalmente aplicáveis, de acordo com o Termo de Referência.

6.4. Eventuais inconsistências documentais que impeçam a liquidação serão comunicadas à detentora para saneamento, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, conforme legislação aplicável.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização observará o Decreto Municipal nº 156/2023, a Lei nº 14.133/2021 e os servidores indicados no Termo de Referência.

7.2. Gestores: Sorli Domingos Porto (matrícula 71431), Vilma Inês Definski (matrícula 71421) e Adauto Costa Junior (matrícula 80161), conforme o Termo de Referência.

7.3. Fiscal titular: Danieli Anxionov (matrícula 81371). Fiscal suplente: Valdirene Sanches (matrícula 767321695), conforme o Termo de Referência.

7.4. A Administração poderá proceder às alterações de designação na forma da legislação e de ato formal competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Executar integralmente os serviços laboratoriais na forma do Termo de Referência e das requisições regularmente emitidas pela Administração.

8.2. Disponibilizar os materiais, reagentes, insumos, equipamentos e profissionais qualificados para o adequado atendimento das demandas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

8.3. Manter laboratório regularizado, licenças e alvarás válidos, responsável técnico legalmente habilitado e participação em controle externo de qualidade.

8.4. Cumprir os prazos definidos para realização dos exames, coleta de amostras e entrega dos laudos, especialmente nos casos de urgência e emergência.

8.5. Fornecer relatórios mensais detalhados sobre exames realizados, desempenho e indicadores de qualidade, conforme Termo de Referência.

8.6. Adotar medidas de biossegurança, gerenciamento de resíduos e proteção dos dados pessoais e de saúde dos pacientes, em conformidade com a legislação.

8.7. Comunicar imediatamente falhas que possam prejudicar a prestação dos serviços e adotar as providências de regularização necessárias.

8.8. Manter as condições de habilitação e demais requisitos de execução durante toda a vigência da Ata e instrumentos decorrentes.

8.9. Não subcontratar a execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Emitir as requisições correspondentes aos exames demandados e fornecer as informações necessárias ao atendimento.

9.2. Acompanhar, fiscalizar, medir e atestar os serviços efetivamente executados.

9.3. Notificar formalmente as irregularidades constatadas e permitir a adoção de medidas de correção.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os quantitativos atestados e as condições de liquidação previstas.

10. DA GARANTIA E DAS AMOSTRAS

10.1. Não será exigida garantia contratual nem apresentação de amostras, conforme expressamente previsto no Termo de Referência.

10.2. A dispensa dessas exigências não afasta a responsabilidade da detentora pela adequada execução dos serviços e correção das falhas identificadas.

11. DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, mediante demonstração de fatos supervenientes e documentação suficiente para comprovação da alteração extraordinária dos custos.

11.2. Se os preços registrados se tornarem superiores aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador poderá promover a negociação de sua redução, observadas as regras aplicáveis.

11.3. O pedido de revisão não suspende automaticamente as obrigações de execução, ressalvadas as hipóteses de impedimento legalmente reconhecidas.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Observado o interregno mínimo legal e a data-base do orçamento estimado, poderá ser aplicado reajustamento de preços pelo IPCA, conforme as condições estabelecidas no edital, na legislação e na regulamentação municipal.

12.2. O reajustamento, quando cabível, será formalizado pelo instrumento próprio, preservando a isonomia e os limites legais.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado por descumprimento das condições da Ata, sanção impeditiva, negativa injustificada de adequação aos preços de mercado, extinção do prazo ou outras hipóteses previstas na lei e na regulamentação municipal.

13.2. O cancelamento por iniciativa da Administração respeitará as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

13.3. O cancelamento do registro não prejudica eventual responsabilização por inadimplemento ocorrido durante sua vigência.

14. DAS RESPONSABILIDADES E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A DETENTORA DA ATA responderá integralmente pela segurança e confiabilidade dos procedimentos e laudos, inclusive pelos atos de seus profissionais, danos causados a terceiros e falhas na execução.

14.2. O acesso e tratamento de dados pessoais e de saúde deverão observar a LGPD e as medidas de segurança e confidencialidade aplicáveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução, atraso injustificado, apresentação de documentos falsos, fraude, comportamento inidôneo e descumprimento das obrigações assumidas.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Edital e a regulamentação municipal.

15.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral de danos eventualmente causados.

16. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

16.1. As partes comprometem-se a observar os padrões de ética e integridade e a não praticar condutas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a execução.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR para dirimir litígios que não possam ser solucionados administrativamente, observadas as disposições legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora, prevalecendo as condições técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência.

18.2. As situações omissas serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as disposições do Edital.

Cafelândia/PR, **XXX** de **XXX** de 2026.

JÚNIOR MOTTER

Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE DA DETENTORA DA ATA

Nome e cargo